



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4754/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
MONUMENTO NATURAL PEDRA DOS
DOIS BUDAS DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o **MONUMENTO NATURAL PEDRA DOS DOIS BUDAS**, localizada na Praia do Ermitão, dentro do Parque Natural Morro da Pescaria no Município de Guarapari.

Art. 2º. O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com os Governos Estadual e Federal, além de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a conservação e desenvolvimento de atividades educativas no monumento cultural, e desenvolvimento turístico no Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 11 de novembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal